

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL**

MD SECURITIZADORA S.A.

Data, hora e local: 16/10/2024, às 11 (onze) horas na sede social localizada na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 294 + 900m, Distrito Industrial, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP.

Presença dos Acionistas: representando 100% (cem por cento) do capital social votante.

Composição da Mesa: Presidente: **José Donizeti de Santi** - Secretária: **Marcela Invernizio de Santi**;

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 30/05/2023, estando assim dispensada da convocação por edital, segundo o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida a assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade de capital fechado, **MD SECURITIZADORA S.A.** e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **MD SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

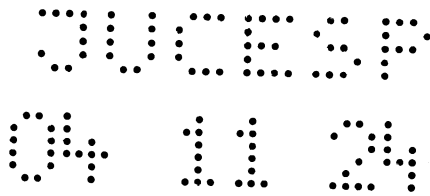
2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição:

a) **José Donizeti de Santi**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG nº. 17063324 IIRGD/SP e CPF nº. 048.970.738-63, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 521, Centro, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP;

b) **Marcela Invernizio de Santi**, brasileira, dentista, casada, portadora da CI/RG nº. 47901835 SSP/SP e CPF nº. 396.384.668-20, residente e domiciliada na Rua Lêda Vassimon, nº 1075, Apto. 83, Nova Aliança, CEP: 14026-567, Ribeirão Preto/SP;

3) Ações subscritas: 50.000 (cinquenta mil) ações, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: **José Donizeti de Santi:** 99% (noventa e nove por cento), **Marcela Invernizio de Santi:** 1% (um por cento);



4) Eleição do Diretor Presidente e da Diretora Financeiro e definição da remuneração global da Diretoria – Os acionistas aprovaram a eleição de **José Donizeti de Santi**, como **Diretor Presidente** e **Marcela Invernizio de Santi**, como **Diretora Financeira**, todos com mandato de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer dos seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

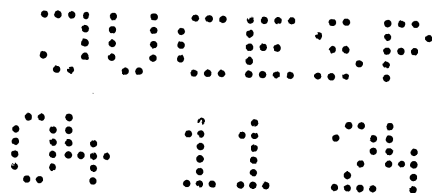
4.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e tão pouco condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura no Termo de Posse anexo.

5) Aprovação do endereço da sede social da Companhia na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 294 + 900m, Distrito Industrial, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP.

6) Descrição da integralização do Capital Social – Foi declarado que o Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual encontra-se integralmente subscrito e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, sendo que o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será integralizado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data deste Instrumento, em moeda corrente nacional.

7) Os Acionistas Fundadores deliberaram, ainda, que qualquer um dos Diretores eleitos poderá realizar as publicações legais e efetuar os registros e anotações fiscais, tributárias e administrativas, a representar a companhia perante qualquer pessoa física ou jurídica, podendo, inclusive, nomear para este fim, procurador para a realização desses procedimentos.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a Companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Marcela Invernizio de Santi**, Secretária e diretora financeira e **José Donizeti de Santi**, Presidente, e acionista fundador, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1.



ESTATUTO SOCIAL DA MD SECURITIZADORA S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º - MD SECURITIZADORA S.A. (denominada simplesmente como “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.
- b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.
- c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem sede a Rodovia Anhanguera, S/N, Km 294 + 900m, Distrito Industrial, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

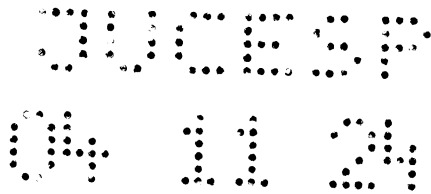
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) está totalmente integralizado em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será integralizado no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data deste Instrumento, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.



Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, das seguintes vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da companhia;
- b) prioridade no recebimento de dividendo legal da Companhia.

Parágrafo Quinto: Por deliberação dos acionistas, tomadas em Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas, novas ações preferenciais, inclusive com cláusula de resgate ou amortização, vedada à conversão em ações ordinárias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - Serão nomeados para a administração, dois administradores como Diretor Presidente e Diretora Financeira, **José Donizeti de Santi** e **Marcela Invernizio de Santi** a qual terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de oferecer garantia para o exercício das suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos anexos, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição, podendo ser de forma desproporcional.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros, e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Quarto: É vedada:

a) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de contrato, nota promissória ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, sendo somente permitido com assinatura dos Diretores que constituam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

b) a contratação dos serviços de terceiros pelos administradores, sendo considerado inválido o Contrato firmado que não contiver a assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

DIRETORIA

c) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante, somente sendo permitido com a assinatura dos Diretores que constituam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

Parágrafo Quinto: Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos Diretores recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta obrigatoriamente de no mínimo 2 (dois) membros e poderá ser composta de no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo **José Donizeti de Santi**, como Diretor Presidente e **Marcela Invernizio de Santi**, como Diretora Financeira.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a Pró-labore mensal a ser definido em Assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

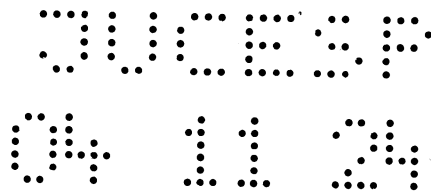
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, isoladamente para a prática de todos os atos necessários para o bom andamento da Companhia, em especial:

- a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- b) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e
- c) manter atualizado os registros necessários a Companhia.
- d) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial;
- e) instalar e presidir as reuniões da Diretoria;



- f) executar as operações e atividades da Companhia;
- g) implementação dos planos e orçamentos;
- h) representar a companhia perante terceiros;
- i) assinar carta de anuência;
- j) outorgar procuração com poderes específicos;
- k) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- l) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- m) requerer a abertura e encerramento de contas bancárias e realizar instrução bancária.
- n) analisar crédito e cobrança;
- o) gerenciar a equipe de cobrança e recuperação de créditos;
- p) avaliar a carteira de clientes.
- q) alinhar os objetivos comerciais;
- r) a gestão de novos negócios;
- s) criar metas de longo e curto prazo;
- t) representar a Companhia perante os fornecedores e clientes;
- u) manter o cadastro de clientes atualizados.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

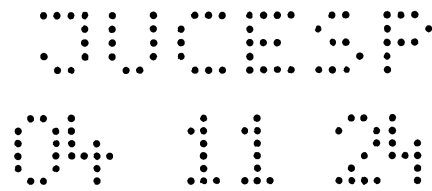
Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções dos seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- a) por iniciativa do Diretor Presidente;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelos acionistas, nos casos previstos em lei.



Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação dos acionistas na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o Instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12º - É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto para:

- a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) alterações deste Estatuto Social;
- c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação dos planos de opção da compra das ações;
- d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) distribuição dos dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.
- g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) na possibilidade de participação nos lucros da Companhia.

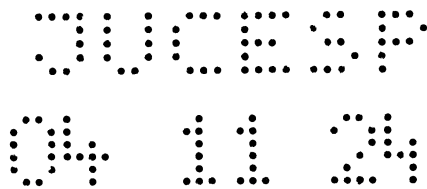
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 13º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria, as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição dos dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- c) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.



Artigo 14° - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Artigo 15° - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 16° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração da mesma. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 17° - Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

José Donizeti de Santi

Marcela Invernizio de Santi

João Silvério Júnior
ADVOGADO
OAB/SP 220.652 - CPF 268.675.318-81





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC87-7E81-7D44-201B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC87-7E81-7D44-201B



Hash do Documento

9FBE5860162E6D5027359C07A35DF5624FD0E4A870D4FFBAF61D9FE77417F0A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

- João Silvério Júnior - 268.675.318-81 em 30/10/2024 15:03 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Silverio Junior
Tipo: Certificado Digital
- Marcela Invernizio De Santi - 396.384.668-20 em 30/10/2024 14:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Donizeti De Santi - 048.970.738-63 em 30/10/2024 14:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **MD SECURITIZADORA S.A.**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado pela emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR REALIZADO NESTA DATA (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
José Donizeti de Santi , brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG nº. 17063324 IIRGD/SP e CPF nº. 048.970.738-63, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 521, Centro, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP.	24.750 24.750	ON PN	24.750,00 24.750,00	2.475,00 2.475,00	A PRAZO	MOEDA CORRENTE NACIONAL
Marcela Invernizio de Santi , brasileira, dentista, casada, portadora da CI/RG nº. 47901835 SSP/SP e CPF nº. 396.384.668-20, residente e domiciliada na Rua Leda Vassimon, nº 1075, Apto. 83, Nova Aliança, CEP: 14026-567, Ribeirão Preto/SP.	250 250	ON PN	250,00 250,00	25,00 25,00	A PRAZO	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	25.000 25.000	ON PN	25.000,00 25.000,00	2.500,00 2.500,00	A PRAZO	MOEDA CORRENTE NACIONAL

Cravinhos/SP, 16 de outubro de 2024.

José Donizeti de Santi

Marcela Invernizio de Santi

PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E0F-5177-231D-15DF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E0F-5177-231D-15DF



Hash do Documento

0D33F00247E064AB6B11FE2C946ACB39E8AA97893A445184C7D2189EDF3310CAD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

Martela Invernizio De Santi - 396.384.668-20 em 30/10/2024

14:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

João Donizeti De Santi - 048.970.738-63 em 30/10/2024 14:45

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUCEP
04 11 24

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
José Donizeti de Santi	
Marcela Invernizio de Santi	



DUCEAP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3EC3-83B3-72E3-1D97> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3EC3-83B3-72E3-1D97



Hash do Documento

2D1C293CBC62538EBB723CC41732914E744E2264E950AEE41053DE19937DF760

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

Marcela Invernizio De Santi - 396.384.668-20 em 30/10/2024

14:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Jose Donizeti De Santi - 048.970.738-63 em 30/10/2024 14:45

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



MD SECURITIZADORA S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **José Donizeti de Santi**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG nº. 17063324 IIRGD/SP e CPF nº. 048.970.738-63, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 521, Centro, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP, toma posse como **Diretor Presidente** da sociedade denominada **MD SECURITIZADORA S.A.**, Sociedade Anônima de capital fechado, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 294 + 900m, Distrito Industrial, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP, com mandato de 3 (três) anos.

Cravinhos/SP, 16 de outubro de 2024.

José Donizeti de Santi



DUCEP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DUCEP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4B0-2AA6-6E79-0851> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4B0-2AA6-6E79-0851



Hash do Documento

C3DE8008CA88EEE1FD65B2F946E2D6AB9AF0FD775F489414FA12E591A0BDAE04

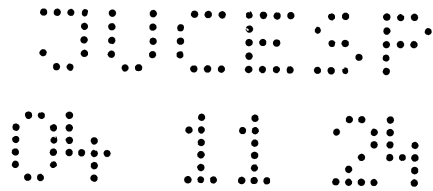
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

Jose Donizeti De Santi - 048.970.738-63 em 30/10/2024 14:45

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **Marcela Invernizio de Santi**, brasileira, dentista, casada, portadora da CI/RG nº. 47901835 SSP/SP e CPF nº. 396.384.668-20, residente e domiciliada na Rua Lêda Vassimon, nº 1075, Apto. 83, Nova Aliança, CEP: 14026-567, Ribeirão Preto/SP, toma posse como **Diretora Financeira** da sociedade denominada **MD SECURITIZADORA S.A.**, Sociedade Anônima de capital fechado, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 294 + 900m, Distrito Industrial, CEP: 14140-000, Cravinhos/SP, com mandato de 3 (três) anos.

Cravinhos/SP, 16 de outubro de 2024.

Marcela Invernizio de Santi



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6A95-EDAE-13A0-361E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A95-EDAE-13A0-361E



Hash do Documento

4778F3B1B816C002AE3CC9001598BD2FBCEE9AD2FEB6E60E343B01F5E2580C8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Marcela Invernizio De Santi - 396.384.668-20 em 23/10/2024
10:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

